

Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: iporalegislativo@gmail.com)

PORTARIA Nº 022/2021

NOMEIA O SENHOR MURILO LEONARDI VAZ, PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO, PROCESSO LEGISLATIVOS, REDAÇÕES E ATAS, DIGITAÇÃO E ARQUIVO.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 12 de abril de 2021, o Senhor MURILO LEONARDI VAZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. Sob n° 9.116.374-8/SESP/PR., e inscrito no CPF/MF sob n° 010.165.909-11, residente e domiciliado à Rua Katsuo Nakata, n° 471, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Assuntos Técnicos Administrativo, Processo Legislativos, Redações e Atas, Digitação e Arquivo, Símbolo CC-02, do Quadro de Funcionários desta Casa de Leis, percebendo para tanto a remuneração constante no Anexo VI, da Lei Complementar n° 001/2017, de 23 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS PRESIDENTE

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Orgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº 2241 Pág. 1/15/116 Ano X

Data 13/04/2021

ROBERTO HIROMI

Secretário de Administração Geral

Publicado por: Roberto Hiromi Código Identificador: 4B8F0EA9

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 13/04/2021. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Dotação Orçamentária:

01.100

10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00

10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de janeiro de 2021

FORO: IRATI - PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

CTO CLINICA DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA

Contratada

Publicado por: Daniele

Código Identificador: 50E3A373

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR Contratada: FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS

CNPJ: 03.832.869/0001-90

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRURGÍAS e

OFTALMOLOGIA, para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 004/2021. Processo

Inexigibilidade 016/2020 e 020/2020.

Unidade: 01 - CIS/AMCESPAR Dotação Orçamentária:

01.100

10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00

10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00

10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de janeiro de 2021

FORO: IRATI - PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador: 60A9B2EA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR Contratada: VITALLE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS S/S LTDA

CNPJ: 02.745.683/0001-31 OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de

EXAMES LABORATORIAIS para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.

Unidade: 01 - CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100

10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00

10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00

10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de janeiro de 2021

FORO: IRATI - PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

VITALLE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS S/S LTDA

Contratada

Publicado por: Daniele

Código Identificador:7C31EECC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR

Contratada: LUIS ANGELO SALMON OFTALMOLOGISTA

CNPJ: 22.523.092/0001-27

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de

OFTALMOLOGIA, para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020.

Unidade: 01 - CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100

10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00

10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00

10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de janeiro de 2021

FORO: IRATI - PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

LUIS ANGELO SALMON OFTALMOLOGISTA

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador: BA2B08C4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ **PORTARIA Nº 022/2021**

NOMEIA O SENHOR MURILO LEONARDI VAZ, PARA O CARGO DIRETOR DE DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO, **PROCESSO** LEGISLATIVOS, REDAÇÕES ATAS, DIGITAÇÃO E ARQUIVO.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 12 de abril de 2021, o Senhor MURILO LEONARDI VAZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. Sob n° 9.116.374-8/SESP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 010.165.909-11, residente e domiciliado à Rua Katsuo Nakata, nº 471, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Assuntos Técnicos Administrativo, Processo Legislativos, Redações e Atas, Digitação e Arquivo, Símbolo CC-02, do Quadro de Funcionários desta Casa de Leis, percebendo para tanto a remuneração constante no Anexo VI, da Lei Complementar nº 001/2017, de 23 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27/03/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS Presidente

Publicado por: Roberto Hiromi Código Identificador: 4B8F0EA9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1708/2021

SÚMULA: DISPÕE **SOBRE** REESTRUTURAÇÃO DO **CONSELHO** MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO CONTROLE **SOCIAL** DO **FUNDO** MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

- Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município-CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 1057/2009, de 22 de dezembro de 2009, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.
- Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

- II supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- III acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos-PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente: I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação

dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou

filantrópicas sem fins lucrativos;

- d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

- c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
- Art. 4° A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
- Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas.

Art. 6° - O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação-CME;
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- II membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
- § 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ PORTARIA Nº 022/2021

NOMEIA O SENHOR MURILO LEONARDI VAZ, PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO, PROCESSO LEGISLATIVOS, REDAÇÕES E ATAS, DIGITAÇÃO E ARQUIVO.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 12 de abril de 2021, o Senhor MURILO LEONARDI VAZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. Sob n° 9.116.374-8/SESP/PR., e inscrito no CPF/MF sob n° 010.165.909-11, residente e domiciliado à Rua Katsuo Nakata, n° 471, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Assuntos Técnicos Administrativo, Processo Legislativos, Redações e Atas, Digitação e Arquivo, Símbolo CC-02, do Quadro de Funcionários desta Casa de Leis, percebendo para tanto a remuneração constante no Anexo VI, da Lei Complementar n° 001/2017, de 23 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS Presidente

> Publicado por: Roberto Hiromi Código Identificador:4B8F0EA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/04/2021. Edição 2241 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/